



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia

Memorando nº 264/2023

Aripuanã - MT, 14 de dezembro de 2023.

De: Departamento de Engenharia

Para: CECID

Assunto: PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Conforme requerido, um parecer técnico foi requisitado ao Departamento de Engenharia. Por meio deste documento, confirmo que o serviço de Mobilidade Urbana se enquadra nos serviços comuns de engenharia, conforme estabelecido no Decreto Federal 10.024/2019. Embora seja um serviço comum em diversos cenários, demanda cuidados específicos em conformidade com a legislação trabalhista brasileira.

Conforme delineado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 162, parágrafo único, é obrigatória a presença de um engenheiro de segurança do trabalho em empresas que possuam um quadro de funcionários acima de cinquenta. Para além do cumprimento legal, é crucial que o profissional encarregado dessa função não apenas possua formação acadêmica na área, mas também demonstre experiência consolidada e qualificações técnicas relevantes para lidar com as demandas específicas inerentes à mobilidade urbana.

Isso assegura a implementação de práticas seguras e eficazes neste contexto complexo e em constante evolução, garantindo a segurança e a eficiência necessárias

Atenciosamente,

HELOISA SALDANHA TEXEIRA
ENG. CIVIL CREA/RN 2122077492